

Lei nº 1484 de 21 de outubro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS), PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

FONTE = 04 R\$ 30.000,00

FONTE = 13 R\$ 151.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

0900.20.601.0401.050 – Aquisição de Tratores Agrícolas – Desenv. Do Cooperativ. e Associativ. Rural – PRODESA

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
4.4.90.52.13 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 151.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Crédito Adicional, conforme inciso III, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Parágrafo 1º: Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

0700.17.512.0011.1021 – Construção de Rede de Drenagem Pluvial,
Esgotamento Sanitário e Estação de Tratamento

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.04 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
------------------------------------	---------------

Parágrafo 2º: **Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:**

1325.01.05 – Rec. Remuner. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Convênio União.	R\$ 1.000,00
2471.09.01 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R\$ 150.000,00

ART.3º - O impacto orçamentário-financeiro no exercício de que trata o inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, será o correspondente ao valor estipulado no Contrato referido no “caput” deste artigo.

ART.4º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento – PPA (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE OUTUBRO DE 2003

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal